



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 350/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E O INSTITUTO PELA SAÚDE IPÊS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 58/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e o Instituto pela Saúde Ipês, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), no Posto de Atendimento Imediato, e o atendimento ambulatorial a toda a população do Município, compreendendo assistência médica clínica geral e especializada, assistência técnica, serviços de imagem e diagnóstico, análises clínicas, dentre outros serviços de apoio a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, e,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do referido Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato de Gestão nº 58/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e o Instituto pela Saúde Ipês, que será integrada pelos serviços abaixo relacionados:

- MÁRCIA MARIA DA SILVA IBBA, Matrícula nº 1359 – Atendente Social;
- MARISTELA SAVELLA ROSA, Matrícula nº 1104, Encarregada de Setor de Cadastro e Apoio Administrativo;
- VIVIANE DA SILVA REIS, Matrícula nº 1510, Auxiliar de Administração;

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato de Gestão nº 58/2025, poderá, no exercício de suas funções, requisitar o apoio técnico de servidores de qualquer Departamento Municipal para dirimir eventuais dúvidas, bem como promover a análise de demonstrativos, análises jurídicas ou qualquer outra questão necessária para a execução do acompanhamento e monitoramento da execução do ajuste.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato de Gestão deverá emitir e encaminhar, mensalmente, ao (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Saúde, relatórios técnicos relativos a:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- economicidade das ações realizadas;
- otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços;
- atendimento ao usuário e outros aspectos que entender necessários;

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato de Gestão receberá, do Instituto pela Saúde Ipês, a Prestação de Contas trimestral, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao Departamento Municipal de Saúde, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

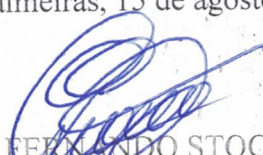
Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º. As funções dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato de Gestão não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público prestado;

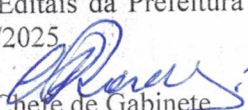
Art. 7º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de agosto de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18/08/2025.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete